

**DECRETO Nº 14927/2018**

**Aprova o Projeto do Loteamento Novo Horizonte, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei n.º 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.**

**Raul Camilo Isotton**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que os empreendedores cumpriram todas as exigências da Lei n.º 1529/2009, especificamente o artigo 35 e incisos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Projeto de Loteamento denominado “LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE”, localizado no Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 02 (duas) quadras e 16 (dezesesseis) lotes.

**Art. 2º** A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento do Lote de terras denominado Chácara n.º 128-C (cento e vinte e oito-C), do Patrimônio Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 12.013,40m<sup>2</sup> (doze mil, treze metros quadrados e quarenta décimos quadrados), matriculado sob n.º 47.263, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Claudino Pinzon Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n.º 28.055.938/0001-28.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos,  
Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de  
novembro do ano de dois mil e dezoito, 57º ano de  
emancipação.**

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**Marcia Besson Frigotto**  
Secretária de Administração e Finanças